



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 400, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

Altera lei que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores Municipais de Veranópolis e dá outras providências.

Art. 1º Esta Lei tem por finalidade alterar os seguintes dispositivos da Lei Municipal nº 5.998, de 09 de novembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Municipais de Veranópolis, conforme consta a seguir.

- O Coordenador de Apoio Técnico, padrão CC 6 ou FG 6, passa a ser **Diretor de Apoio Técnico - padrão CC 7 ou FG 7.**
- O Coordenador de Serviços de Engenharia, padrão CC 6 ou FG 6, **altera o padrão de vencimentos para CC 5 ou FG 5.**

"Art. 23 (...)

(...)

XXX - Diretor de Apoio Técnico – cargos 01 – padrão CC 7 ou FG 7 – código 2;

(...)

XXXV - Coordenador de Serviços de Engenharia – cargos 01 – padrão CC 5 ou FG 5 – código 2; (...) (NR)

Art. 2º As atribuições para os cargos de que trata esta lei passam a ser as constantes no ANEXO I desta Lei, permanecendo inalteradas as condições de trabalho e os requisitos para provimento previstos no ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS, da Lei Municipal nº 5.998, de 09 de novembro de 2011.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 19 de Outubro de 2026.

CRISTIANO VALDUGA DAL PAI, Prefeito.

João Guilherme Mazetto, Secretário Municipal de Governo e Inovação.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA I AO PL Nº 400/2026.

Submetemos à consideração desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que visa introduzir modificações na Lei Municipal nº 5.998, de 09 de novembro de 2011, a qual estabelece o Plano de Carreira dos Servidores Municipais de Veranópolis.

A presente proposta promove uma reorganização administrativa estratégica em duas estruturas fundamentais de assessoramento técnico do Poder Executivo, buscando otimizar os recursos humanos, modernizar as competências e garantir a máxima eficiência na execução de obras e projetos públicos.

A primeira alteração proposta diz respeito à transformação do cargo de Coordenador de Apoio Técnico em **Diretor de Apoio Técnico**, com a elevação de seu padrão de vencimentos do nível CC 6 / FG 6 para o nível CC 7 / FG 7. Esta medida acompanha uma profunda e necessária modernização de suas atribuições. O cargo deixa de ter caráter meramente operacional e passa a exigir competências de alta liderança, planejamento macro, coordenação de equipes (engenharia, arquitetura e topografia) e alinhamento estratégico com as necessidades do Município. A elevação do padrão, portanto, justifica-se pela nítida ampliação da complexidade e da responsabilidade decisória da função.

Em contrapartida, o projeto propõe a readequação do padrão de vencimentos do cargo de **Coordenador de Serviços de Engenharia**, reduzindo-o do nível CC 6 / FG 6 para o nível CC 5 / FG 5. Sob o aspecto técnico, o cargo passa por uma delimitação de escopo, concentrando-se nas rotinas essenciais de acompanhamento de campo, fiscalização prática de obras, orçamentação e suporte à execução. Administrativamente, a medida também se adequa à realidade da estrutura de pessoal, considerando que a função passará a ser exercida por profissional em início de trajetória na função pública. A fixação no padrão imediatamente inferior reflete, assim, os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade em relação às responsabilidades da nova rotina desenhada para o cargo.

Cumprе destacar, por fim, que as alterações foram rigorosamente planejadas de forma casada. Sob o prisma orçamentário e financeiro, o incremento do coeficiente salarial do cargo de Diretor é integralmente neutralizado pela redução do coeficiente do cargo de Coordenador. Desse modo, a reestruturação apresenta **impacto financeiro líquido equivalente a zero**, mantendo a perfeita neutralidade na despesa global com pessoal e atendendo de forma estrita às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Diante do evidente interesse público e da indiscutível conveniência administrativa das medidas propostas, contamos com a valiosa colaboração e o apoio dos Nobres Pares desta Casa para a aprovação desta matéria.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 19 de Outubro de 2026.

CRISTIANO VALDUGA DAL PAI, Prefeito.

João Guilherme Mazetto, Secretário Municipal de Governo e Inovação.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I AO PL Nº 400/2026.

ANEXO II - LEI MUNICIPAL Nº 5.998, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2011

XXXIV - DIRETOR DE APOIO TÉCNICO

PADRÃO: CC 7/FG 7

ATRIBUIÇÕES: Dirigir, planejar, coordenar e supervisionar as atividades das equipes técnicas de engenharia, arquitetura e topografia do Município. Assessorar diretamente o Secretário da pasta e o Prefeito na formulação, diretrizes e aprovação de projetos arquitetônicos, urbanísticos e complementares. Coordenar o planejamento de levantamentos topográficos, cadastros de edificações e a elaboração de quantitativos e orçamentos globais para certames licitatórios. Definir prioridades para a execução de projetos técnicos, zelando pela conformidade com o Plano Diretor e legislações vigentes. Emitir diretrizes técnicas, analisar a viabilidade de convênios e supervisionar o cumprimento das metas físicas e cronogramas dos projetos estratégicos do Município. Executar outras tarefas de direção e assessoramento correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) CC - Estar à disposição do superior hierárquico.
- b) FG - Cumprir a carga horária da repartição onde for designado.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Curso Superior
- c) Formação: Engenharia Civil ou Arquitetura





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

XXXVII - COORDENADOR DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA

PADRÃO: CC/FG - 6

ATRIBUIÇÕES: Orientar, coordenar, supervisionar e fiscalizar a execução de projetos de engenharia civil e obras públicas municipais. Auxiliar na elaboração de projetos complementares, orçamentos detalhados e cronogramas físico-financeiros. Prestar assessoramento técnico em vistorias de obras e serviços públicos municipais. Colaborar na elaboração de laudos, pareceres técnicos e relatórios de medição, especialmente de natureza estrutural e de infraestrutura. Controlar o cumprimento de normas de segurança e especificações técnicas nos canteiros de obras de responsabilidade do Município. Executar outras tarefas correlatas e afins à sua área de formação.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Estar à disposição do superior hierárquico.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

a) Instrução: Ensino superior.

b) Formação: Curso Superior na área de Engenharia Civil.

Assinado digitalmente por: JOAO GUILHERME MAZETTO:03068683009

Em 19 de Outubro de 2026 às 15:53:40

Assinado digitalmente por: CRISTIANO VALDUGA DAL PAI:54154464000

Em 19 de Outubro de 2026 às 15:54:30

